

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

~~PROJETO DE LEI N° 75/22~~

~~Em, 03/05/2022~~

~~1º Secretário~~

TERESINA, 20 DE ABRIL DE 2022

Reconhece de Utilidade Pública, A Associação Cultural São João Dourado, com sede e foro no município de Piripiri -PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade Pública, A Associação Cultural São João Dourado, com sede e foro na Rua Leônidas Melo, bairro Vista Alegre, nº 1954, Piripiri -PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

TERESINA, 20 DE ABRIL DE 2022

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reconhece de Utilidade Pública, A Associação Cultural São João Dourado, com sede e foro no município de Piripiri -PI e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 20 de Abril de 2022

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:


MARDEN MENEZES

Dep. Estadual /Progressistas
delegado vigente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.958.169/0001-42
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOÃO DOURADO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ACSJD

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-01 - Produção teatral
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R LEONIDAS MELO

NÚMERO
1954

COMPLEMENTO

CEP
64.260-000

BAIRRO/DISTRITO
VISTA ALEGRE

MUNICÍPIO
PIRIPIRI

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(86) 9975-5998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/09/2016

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/01/2020 às 11:56:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Diário Oficial

82

Teresina(PI) - Terça-feira, 12 de outubro de 2021 • Nº 222

CLINICA DE ESTÉTICA UNIQUE LTDA, CNPJ: 37.701.096/0001-25, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente (SEMMA) de Parnaíba-PI, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza, na rua Ademar neves, nº 1626 - sala 01 - cep: 64.200-460 - centro, Parnaíba-PI. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P. P. 5548

IBANEIS ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E BENS LTDA, inscrita no CNPJ 10.615.495/0001-17, torna público que RECEBEU a Licença Prévia, Licença de Instalação e REQUEREU a Licença de Operação e ASV à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para implantação de PASTAGEM (forragicultura) na Faz. Sete Lagoas no município de Parnaguá-PI.

P. P. 5549

Formados por cidadãos do município de Piripiri-PI que possuem vasta experiência no ramo cultural e esportivo, a Associação Cultural São João Dourado surgiu no dia 22 de fevereiro de 2015, com o objetivo de fortalecer e zelar pelo esporte, cultura junina, folclore, artes cênicas e tradicionais do nosso estado trabalhando e implementando ações de valorização do patrimônio imaterial e preservação das manifestações culturais e esportivas da nossa região, no qual o fruto desse trabalho é a construção do "Grupo Cultural Junina São João Dourado"; futsal feminino "Real Piripiri"; equipe de futebol e futsal "São João Dourado". Passando a ser uma organização civil de direito privada sem fins lucrativos, instituída pelo CNPJ: 26.958.169/0001-42, regida por Lei Municipal: 862/2017 de 26 de abril de 2017, onde fixa a entidade como utilidade pública por tempo indeterminado, que tem como finalidades diversas iniciativas nas áreas cultural, educativa, social e desportiva impactando diretamente 150 (cento e cinquenta) jovens em situação de vulnerabilidade social. No qual realizamos todas essas ações para torna-las pessoas críticas e participativas na sociedade independente da nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença.

P. P. 5550

A CONSTRUTORA HIDROS LTDA, CNPJ sob Nº 12.066.346/0001-71, torna público que requereu a LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina - SEMAM, de uma área de extração mineral de saibro para uso na construção civil, localizada à margem direita da BR-316 (Sentido Teresina - Demerval Lobão), Lugar Denominado Fazenda Junco, Data São José de Junco, Lugar Campestre, Zona Sul, Município de Teresina-PI.

P. P. 5551

CONSTRUTORA JUREMA LTDA - CNPJ: 05.802.590/0001-90 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMAR a OUTORGA DE USO, para AS CAPTAÇÕES DE ÁGUA SUPERFICIAL das localidades abaixo relacionadas TODOS no município de ESPERANTINA - PI. Bacia - Rio Parnaíba - Sub-Bacia - RIO LONGÁ. Finalidades do uso da água: INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCALIDADES	LATITUDE	LONGITUDE	VOLUME REQ(m ³ /ano)
RIO LONGA	3°53'13.51"S	42°10'30.79"W	11.040,00
AÇUDE ESTACA 175	3°49'47.95"S	42°10'18.03"W	11.040,00
AÇUDE LAGOA SECA	3°45'49.24"S	42°10'26.87" W	11.040,00
FONTE SITO DO ALEGRE	3°43'2.21"S	42°10'39.90" W	11.040,00

P. P. 5554

AVISO

O senhor **GELSIMAR ANTÔNIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAÚJO**, CPF n.º 300.265.868-51, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, Regularização e Outorga de Uso referente a um poço tubular, localizado na localidade Riachão, zona rural da cidade de Itainópolis - PI, Coordenadas Geográficas 07°15'51,1"S 41°23'54,2"W, volume de água requerido 2.555 m³/ano, bacia do Rio Canindé, aquífero Serra Grande.

P. P. 5555

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº CEC Nº 01, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021/2021

Processo nº 00089.015418/2021-21

OBJETO: Dispõe sobre as eleições para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da Universidade Estadual do Piauí para o quadriênio janeiro/2022-janeiro/2026.

PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral Central da Universidade Estadual do Piauí – UESPI no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução CONSUN 06/2021, de 24 de setembro de 2021, e nos termos do Estatuto da UESPI, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para concorrer aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) – quadriênio janeiro/2022-janeiro/2026 – desta Instituição de Ensino Superior.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As chapas devem ser inscritas com os nomes dos candidatos aos cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a).

1.2 As inscrições e a documentação comprobatória correspondente serão submetidas à Comissão Eleitoral Central, por meio de Formulário Eletrônico disponível no site do Processo Eleitoral (www.uespi.br/eleicoes), de acordo com o cronograma constante do Anexo Único deste Edital.

1.3 No ato da inscrição, cada candidato deverá fornecer os seguintes documentos e informações no Formulário Eletrônico de Inscrição:

a) nome da chapa;

b) nome de candidato a ser exibido na cédula de votação;

c) nome completo dos candidatos;

d) número de matrícula institucional;

e) e-mail institucional;

f) campus de lotação;

g) curso em que está lotado; e

h) declaração de concordância com o presente Edital, assim como com o Regimento e demais normas que regem o processo eleitoral (marcando caixa correspondente no formulário eletrônico de inscrição).

1.4 No ato da inscrição, cada candidato deverá, ainda, anexar os seguintes documentos em formato PDF (Portable Document Format):

a) cópia do Currículo Litteris atualizado no segundo semestre do ano 2021;

b) cópia de documento oficial de identificação com foto;

c) cópia do contracheque do mês anterior ao da inscrição;

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.958.169/0001-42

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAO JOAO DOURADO

Endereço: RUA LEONIDAS MELO 1954 / VISTA ALEGRE / PIRIPIRI / PI / 64260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082002363690598200

CRF - FGTS - CPTM

Informação obtida em 31/08/2021 20:50:08

Inscrição: 26.958.169/0001-42
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2021 a 18/09/2021

Certificação Número: 2021082002363690598200

Informação obtida em 31/08/2021 20:50:08

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL
E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOÃO DOURADO-
ACSJD PIRIPIRI - PI

ATA N° 001/2016

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, às vinte e duas horas, na Rua Leônidas Melo, nº 1954, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Piripiri - PI, na residência do Sr. Jânio Raphael do Livramento Oliveira, reuniram-se, Francisco Ricardo Ferreira Pereira, Jânio Raphael do Livramento Oliveira, Vitor da Silva Dutra, Francisco Júlio de Oliveira, Gilmaria Rennan da Silva Gertrudes, Jovito Silva Filho, Williams Paiva, Elivelthon Moreira de Sousa, Francisco Eduardo Cardoso Macêdo, Hârison Victor Cardoso de Andrade, Maria Iracema Ferreira Marques de Sousa, Rosilene Maria de Andrade e Hallyson Ricardo Souza Cruz, com objetivos de se organizarem em um grupo juridicamente legal, com caráter democrático, mobilizador e assistencial, o qual seja um instrumento de expressão da luta pela valorização da cultura junina e preservação das tradições do nosso país. Presidindo a reunião, o Sr. Francisco Eduardo Cardoso Macêdo indicou a mim Jânio Raphael do Livramento Oliveira para secretariar a reunião; o mesmo falou aos presentes sobre a importância da luta pelo resgate da cultura junina e tradições em nossa cidade, havendo assim a necessidade de ampliar suas articulações políticas, e a criação de um grupo de pessoas comprometidas com o movimento junino no Município de Piripiri. Todos os presentes concordaram com a fundação de uma entidade e acataram a sugestão e votaram por unanimidade pelo nome sugerido **Associação Cultural São João Dourado**. O Sr. Francisco Eduardo Cardoso Macêdo solicitou aos presentes, as indicações para a composição da primeira diretoria, sendo indicados, eleitos por unanimidade e empossados para o biênio de 2016/2018 os seguintes membros: Presidente: Hallyson Ricardo Souza Cruz, Vice-Presidente: Maria Iracema Ferreira Marques de Sousa, Secretário: Jânio Raphael do Livramento Oliveira, Vice-Secretário: Francisco Ricardo Ferreira Pereira, Tesoureiro: Francisco Eduardo Cardoso Macêdo Vice-Tesoureiro: Jovito Silva Filho, Diretor de Produção: Hârison Victor Cardoso de Andrade, Direção de Marketing: Williams Paiva, Gilmaria Rennan da Silva Gertrudes e Francisco Júlio de Oliveira. Após a eleição da Diretoria, o Sr. Francisco Eduardo Cardoso Macêdo solicitou indicações ou auto-indicação para a composição do Conselho Fiscal. Foram indicados eleitos para o biênio de 2016/2018 e empossados os seguintes membros para o Conselho Fiscal: Rosilene Maria de Andrade, Elivelthon Moreira de Sousa e Vitor da Silva Dutra. A Sr.ª Rosilene Maria de Andrade foi indicada, eleita pelos presentes e empossada para ser a Presidente do Conselho Fiscal. Eu, Jânio Raphael do Livramento Oliveira secretário desta reunião e eleito secretário do grupo, li o Estatuto da **Associação Cultural São João Dourado- ACSJD**, o qual foi aprovado por unanimidade e deliberado para os trâmites legais. A Associação Cultural São João Dourado de Piripiri tem sede provisória na Rua Leônidas Melo, 1954, Bairro Vista Alegre, nesta Cidade de Piripiri, estado do Piauí. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Hallyson Ricardo Souza Cruz encerrou a reunião, determinando a lavratura desta ata, que, após lida e achada conforme, vai assinado por mim, secretário da reunião, Jânio Raphael do Livramento Oliveira e segue assinada pelos presentes, que se tornam automaticamente filiados e fundadores da **Associação Cultural São João Dourado- ACSJD**. Piripiri - Piauí, 20 de julho de 2016.

Hallyson Ricardo Souza Cruz

Hallyson Ricardo Souza Cruz (Presidente)

Maria Iracema Ferreira Marques de Sousa
Maria Iracema Ferreira Marques de Sousa
(Vice-Presidente)

Jânio Raphael do Livramento Oliveira
Jânio Raphael do Livramento Oliveira
(Secretário)

Francisco Ricardo Ferreira Pereira
Francisco Ricardo Ferreira Pereira (Vice-Secretário)

Francisco Eduardo Cardoso de Andrade
Francisco Eduardo Cardoso Macêdo
(Tesoureiro)

Jovito Silva Filho

Jovito Silva Filho (Vice-Tesoureiro)
Hárlison Victor Cardoso de Andrade
Hârison Victor Cardoso de Andrade (Diretor de Produção)

Williams Teixeira Cavalcante

Williams Teixeira Cavalcante (Presidente da Direção de Marketing)

Gilmaria Rennan da Silva Gertrudes
Gilmaria Rennan da Silva Gertrudes (Direção de Marketing)

Francisco Júlio de Oliveira
Francisco Júlio de Oliveira (Direção de Marketing)

Rosilene Maria de Andrade
Rosilene Maria de Andrade (Presidente do Conselho Fiscal)

Elivelthon Moreira de Sousa
Elivelthon Moreira de Sousa (Conselho Fiscal)

Vitor da Silva Dutra
Vitor da Silva Dutra (Conselho Fiscal)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

13936516/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CÍVEIS** em tramitação contra:

ANTONIO DA CUNHA

CPF: 047.581.953-58

Certidão emitida em: 10/08/2021, às 16:17:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 13936516

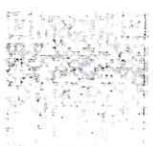


Código de Validação: 395C EFAA C252 FF58 3694 3204 663A 0B41

Data da Atualização: 10/08/2021, às 02:37:50

Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Certidão: 13936516



Código de Validação: 395C EFAA C252 FF58 3694 3204 663A 0B41

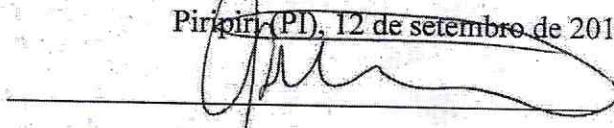
10/08/2021 às **16:17:25** (data e hora de Brasília)

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada neste Cartório no Livro Especial de Pessoas Jurídicas no Livro, nº. A-10, fls. 67/70, sob o nº. 863, a presente: Ata de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal e aprovação do Estatuto da Associação Cultural São João Dourado-ACSJD Piripiri/PI. Eleita para o biênio de 2016 á 2018. **REQUERENTE:** HALYSSON RICARDO SOUZA CRUZ, brasileiro, solteiro, Professor, portador da carteira de identidade RG nº 2.252.007 SSP-PI, e CPF nº 035.483.943-88, residente e domiciliado na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 198, Centro, Piripiri/PI. **CARACTERISTICAS DA ATA:** Com objetivos de se organizarem em um grupo juridicamente legal, com caráter democrático mobilizador e assistencial o qual seja um instrumento de expressão da luta pela valorização da cultura junina e preservação das tradições do nosso País. **Presidente:** HALYSSON RICARDO SOUZA CRUZ. **Vice-presidente:** MARIA IRACEMA FERREIRA MARQUES DE SOUSA. **Tesoureiro:** FRANCISCO EDUARDO CARDOSO MACEDO; **Vice- Tesoureiro:** JOVITO SILVA FILHO; **Secretario:** JANIO RAPHAEL DO LIVRAMENTO OLIVEIRA; **Diretor de Produção:** HARRISON VICTOR CARDOSO DE ANDRADE; **Presidente da Direção de Marketing:** WILLIAMS TEIXEIRA CAVALCANTE; **Direção de Marketing:** GILMARIA RENNAN DA SILVA GERTRUDES; e FRANCISCO JULIO DE OLIVEIRA; **Presidente do Conselho:** ROSILENE MARIA DE ANDRADE; **Conselho Fiscal:** ELIVELTHON MOREIRA DE SOUSA; e VITOR DA SILVA DUTRA. **OUTROS DADOS DESTA ATA:** Local e Data de Emissão: Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, na Rua Leônidas Melo, nº 1954, Vista Alegre, Piripiri/PI. As demais informações constam na via da referida ATA em anexo que faz parte integrante da presente Certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Piripiri (PI), 12 de setembro de 2016.


-Oficial do Registro -



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO DE ASSIS GOMES
049.563.323-27
(MARIA ROSA DA CONCEICAO / JOSE LUIS GOMES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/08/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.SOGO.IV9R.KGYN.NIIP.5WBN

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DANILO SOARES CARNEIRO DE OLIVEIRA

475.387.668-39

(ANA MARIA SOARES PEREIRA OLIVEIRA / LUIS CARNEIRO DE OLIVEIRA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.N1GJ.QX43.IBW4.45D6.D3XU

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 17/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO STANLR LOPES DA SILVA
065.742.613-09
(SILVANA MARIA LOPES)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.IAUF.K4UP.EEPW.GFAS.CEYB**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)

1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 17/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

FRANCISCO LEONARDO LIMA

056.929.913-65

(BENEDITA LIMA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juiz ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 17/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.8EXF.Z1RU.TL9J.DM40.YHRE**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

PAULA GABRIELE SOUZA TRINDADE
061.455.543-47
(ANTONIA IRENE DE SOUSA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.4HQ2.MNTB.ZLAJ.2ZX3.K3CT**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

HALLYSON RICARDO SOUZA CRUZ
035.483.943-88
(MARIA DO SOCORRO SOUZA / ODIVAL PAIVA CRUZ)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 10/08/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.5QSD.XE5W.0NEE.P0C8.ENX2**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 11/08/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

WILIAMS TEIXEIRA CAVALCANTE
067.651.113-95
(AURILENE TEIXEIRA CAVALCANTE)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
 - b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
 - c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
 - d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdf.tjdf.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
 - e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
 - f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do sello digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/08/2021

Selo digital de segurança: 2021.CTD.BG75.B6TI.TB1C.XPIX.WYDO

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAO JOAO DOURADO
CNPJ: 26.958.169/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:09 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **C0F8.C3C9.3343.EF55**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Este documento é emitido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, que estabelece a estrutura e os procedimentos para a emissão de certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Centro Administrativo - Morro da Saudade

06.553.861/0001-83

Página: 1 / 1

Alvará - 2021

de Licença para Localização e Funcionamento

DATA DE EMISSÃO: 17/08/2021

013.035

Válido até 31/12/2021

Identificação

Matrícula : 047.556

Inicio da Atividade: 12/09/2016

Inscrição : 037.682

CPF/CNPJ: 26.958.169/0001-42

Contribuinte : ASSOCIAÇÃO CULTURAL SAO JOAO DOURADO (ACSJD)

Nome Fantasia :

Endereço : AVN LEONIDAS MELO, 01964

Bairro : VISTA ALEGRE

Outras Informações

Número do Alvará da Vigilância Sanitária:

Validade:

Regularização Fundiária : NÃO INFORMADO

Porte da Empresa : NÃO INFORMADO

Grau de Risco : NÃO INFORMADO

Funciona em Residência : Não

Descrição das atividades

Principal: 9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9493600 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

9001903 - Produção de espetáculos de dança

9001901 - Produção teatral

9319101 - Produção e promoção de eventos esportivos

Chave de Autenticação : 9MXB68XS-DFM56STH-4F8PVF7Q

Piriápiri, 17 de agosto de 2021

Carolina Nunes de Carvalho
Agente Administrativo
Nº: 995976-7
PREF JRA DE PIRIPIRI-PI

ATENÇÃO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Alvará emitido eletronicamente pelo usuário : carolina. Qualquer dúvida quanto a veracidade, consulte o Setor Tributário Municipal.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL SÃO JOÃO DOURADO-ACSJD PIRIPIRI - PI

CAPÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

A Associação Cultural “São João Dourado” é uma associação cultural de direito privado, sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, distinção de nacionalidade, cor, raça, religião e crenças, com prazo indeterminado de duração e que se destina à execução de atividades culturais, sociais e desportivas, sendo regida pelo presente estatuto e legislação específica aprovada em Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 2º

A sede da Associação Cultural “São João Dourado”, fica instituída à Rua Leônidas Melo, Nº 1954, Bairro Vista Alegre, Piripiri- Piauí.

Artigo 3º

OBJETIVOS, FINALIDADE E METAS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação tem como objetivo: desenvolver e incentivar a realização e a prática de atividades culturais, sociais e esportivas.

Lutar e zelar pelo resgate da Cultura Junina, Folclore Brasileiro, Artes Cênicas e tradicionais do nosso país.

Artigo 4º

É vedada a qualquer um de seus associados à utilização do nome da Associação bem como a sua sede social, ou símbolos, móveis e imóveis para fins que não sejam aqueles que defendem os interesses da mesma; e venha a colocar em risco, seu nome, sua idoneidade e integridade, dos seus membros, sócios, símbolos de representações e outros.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º

REQUISITOS PARA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS:

A associação é constituída de número ilimitado de associados, sem limite de idade, convidados pela Diretoria Executiva, observado o grau de idoneidade moral e comportamento da pessoa.

Artigo 6º

A associação não fará distinção de raça, nacionalidade, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

Artigo 7º

Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I - FUNDADORES - Os inscritos até a data da aprovação deste estatuto.

III-BENEMÉRITOS - Serão reconhecidos como associados beneméritos desta Associação, todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar relevantes serviços à mesma; contribuindo para o seu crescimento e prosperidade.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º

DOS DIREITOS

- I - Votar e ser votado para cargos efetivos;
- II - Observar este estatuto e demais atos normativos;
- III - Tomar parte nas assembleias gerais e nelas apresentar propostas;
- IV-Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas da Associação;
- V - Desligar-se da Associação, uma vez comunicada a Diretoria;
- VI - Apresentar novos associados para a aprovação da Diretoria Executiva;
- VII - Ser eleito para qualquer cargo, de acordo com este estatuto;
- VIII - Solicitar esclarecimentos sobre as atividades da Associação, sendo-lhes facultativo consultar, na sede administrativa, dentro do mês que anteceder a assembleia geral e orçamento anual, e parecer do conselho fiscal e os livros da Associação.

Parágrafo único - os direitos estabelecidos nos incisos I, VI, VII, deste artigo são exclusivos aos sócios fundadores.

Artigo 9º

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES.

- I - Observar este estatuto e demais atos normativos que regem esta associação;
- II - Apresentar ao Presidente, qualquer irregularidade verificada;
- III - Prestar esclarecimento durante a assembleia, quando for solicitado;
- IV - Comparecer às reuniões, assembleias gerais ordinárias e extraordinárias desta Associação sempre que se fizer necessário;
- V - Zelar pelo patrimônio social físico e cultural da associação dentro e fora das suas dependências deliberativas;
- VI - Respeitar todos os associados e zelar pela harmonia entre eles;
- VII - Participar e cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos propostos pela Associação;
- VIII - Cumprir todas as decisões tomadas pela assembleia geral, conselhos deliberativo e fiscal, e Diretoria Executiva;
- IX- O associado que não estiver respondendo aos deveres e obrigações deste estatuto, não terá direito aos benefícios da Associação, participação nas apresentações; e nem ao uso dos uniformes.

Artigo 10º

ESTÁ SUJEITO A PENA DE ADVERTÊNCIA O ASSOCIADO QUE:

- I - Não comparecer a três encontros gerais consecutivas ou a cinco alternados, sem causa justificada;
- II- Recusar sistematicamente a colaboração nas atividades propostas pela presidência.

Artigo 11º

ESTÁ SUJEITO A PENA DE SUSPENSÃO, O ASSOCIADO QUE:

- I – Desacatar a Assembleia Geral e/ou a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria Executiva julgar os casos de desrespeito ou desacato a Assembleia Geral ou a Diretoria Executiva.

Artigo 12º

DÁ-SE O DESLIGAMENTO DO ASSOCIADO:

- I – Mediante seu expresso pedido;
- II – Pela expulsão, em virtude de falta grave a juízo da diretoria.
- III - Da decisão da Assembleia Geral que exclui o associado, por desrespeito ou falta grave, cometida contra a diretoria ou assembleia.

Artigo 13º

O associado que se desligou, na forma prescrita no item I do artigo anterior, poderá ser readmitido mediante proposta aprovada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14º

DA DECISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA QUE EXPULSOU O ASSOCIADO, NÃO HAVERÁ READMISSÃO DO MESMO.

Parágrafo Único – Decorrida mediante decisão da mesa diretora, efetiva-se exclusão mediante termo lavrado de registro de associados, com transcrição das circunstâncias que motivaram a exclusão.

CAPITULO IV**DA ESTRUTURA – FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO****Artigo 15º**

A Associação será administrada exclusivamente pela Diretoria Executiva; ficando os demais órgãos e cargos, apenas como setores de apoio à Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – Os cargos da Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 16º

A associação compõe-se dos seguintes órgãos administrativos:

- I - Diretoria Executiva;
- II - Conselho Fiscal;

Artigo 17º

A Diretoria Executiva é composta por 10 membros titulares e um suplente, com mandatos efetivos de 02 (dois) anos consecutivos podendo ser substituídos ou trocados antes mesmo do vencimento de seus respectivos mandatos caso venha desligar-se da Associação, ou sofrer sanções penais.

Artigo 18º

Os cargos são:

- A – Presidente
- B – Vice-Presidente
- C – Secretário
- D – Vice- Secretário
- E – Tesoureiro
- F – Vice-Tesoureiro
- G – Diretor de Produção
- H- Diretor de Marketing
- I- Vice- Diretor de Marketing
- J- Sub- Diretor de Marketing

Artigo 17º

§ 1º - A eleição para os cargos que compõe a Diretoria Executiva será realizada por voto aberto.

§ 2º - O mandato terá duração de 02 (dois) anos; podendo ocorrer reeleição por mais uma gestão (consecutiva).

§ 3º - O membro que se desligar de um dos cargos em decorrência do tempo poderá concorrer em outro diverso do que ocupava.

Artigo 19º

COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I – Elaborar o regimento interno;
- II – Dirigir e administrar a Associação;
- III – Convocar reuniões ordinárias dos Conselhos, Assembleia Geral e Extraordinária;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal os relatórios de suas atividades durante o ano;
- V - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da Associação, assim como as decisões da Assembleia Geral;
- VI – Dar posse a Diretoria eleita para o mandato seguinte;
- VII – Analisar denúncia de fraude, infração, corrupção e outros tipos de práticas realizadas por seus membros;
- VIII – Apresentar Balanço Geral anualmente para a aprovação da Assembleia Geral e Conselhos;
- IX – Reunir-se em sessão pelo menos uma vez por mês, do período de janeiro a julho
- X – Convocar e organizar eleições diretas para cargos da Diretoria Executiva;
- XI – Convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 20º

COMPETE AO PRESIDENTE:

- I – Representar a Associação em todos os atos oficiais e extraoficiais, judiciais e extrajudiciais; juntamente com qualquer outro membro da Diretoria Executiva.

§ 1º - Caso o Vice Presidente não puder substituir o Presidente nos respectivos atos; cabe ao Presidente nomear, entre os membros da Diretoria Executiva um substituto que o represente no referido ato.

§ 2º - Toda documentação relativa a Associação deverá ser assinada pelo Presidente, ou seu substituto, e outro membro da Diretoria Executiva.

II - Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-las;

III - Assinar as atas nas Assembleias da Associação, depois da votação e do registro das assinaturas no livro de presença;

IV - Assinar com o tesoureiro, todos os balancetes financeiros bem como os documentos bancários.

V - Recorrer das resoluções da Diretoria Executiva, que julgar contrárias ao interesse da Associação ou em desacordo com estatuto, apelando à Assembleia Geral, se necessário.

VI - Nomear comissões especiais;

VII - Fazer cumprir as determinações desse estatuto;

Artigo 21º

COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

I - Substituir o presidente em suas faltas, impedimentos ou demais ocasiões, quando necessário.

II - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação, juntamente com o presidente;

Artigo 22º

COMPETE AO SECRETÁRIO

I – Organizar e ter sob sua guarda os arquivos da Associação;

II – Redigir ou fazer redigir toda a correspondência assinando-a quando lhe competir;

III – Ter sob sua guarda o livro de atas;

IV – Lavrar ou fazer lavrar atas;

V – Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais.

Artigo 23º

CABE AO VICE-SECRETÁRIO

Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos.

Artigo 24º

COMPETE AO TESOUREIRO

I – Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da Associação;

II – Arrecadar taxas e contribuições para a Associação responsabilizar-se por elas enquanto não lhes der o devido destino;

III - Assinar com o Presidente os cheques e demais papéis relativos aos movimentos de valores;

IV - Ter sob sua guarda o livro caixa;

V - Fazer os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva;

VI - Depositar em estabelecimento, bancário toda receita da Associação;

VII - Participar do planejamento e execução das atividades da Associação.

Artigo 25º

COMPETE AO VICE-TESOUREIRO

Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL**Artigo 26º**

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Presidente, para assumirem um mandato de 02 anos.

Artigo 27º

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

I - Examinar os balancetes mensais, bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;

II - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva; fiscalizar a qualquer momento a contabilidade, examinando os livros e papéis da Associação, e requisitar da Diretoria todos os elementos necessários ao fiel desempenho de suas funções;

III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação.

Artigo 28º

O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único - Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Artigo 29º

As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples dos votos de seus membros e registradas em livro próprio de atas.

CAPITULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**Artigo 30º**

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e compõem-se de todos os associados no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins da Associação.

Artigo 31º

A Assembleia Geral reunirá uma vez por ano segundo convocação da Diretoria Executiva, para:

I – Apreciação de relatório anual do Presidente;

II – Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas em exercício.

CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Artigo 32º

Os cargos da Diretoria Executiva serão assumidos através de eleições diretas para a ocupação dos mesmos, tendo a primeira chapa, sendo ela fundadora de um mandato eletivo de dois (02) anos consecutivos.

Artigo 33º

As eleições para Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de dois em dois anos, até a segunda quinzena de julho por chapa completa da diretoria e do Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária. Sempre por voto aberto, podendo seus membros ser eleitos por igual período.

§ 1º - O associado para participar dos cargos da Diretoria Executiva, tem que ter experiência e destaque comprovado no âmbito cultural junino.

Artigo 34º

A posse será dada pelo Presidente em Assembleia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

CAPITULO VIII DOS BENS PATRIMONIAIS

Artigo 35º

O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO É CONSTITUÍDO:

- I - Dos bens móveis e imóveis que possui e vier a possuir;
- II - Das rendas patrimoniais;
- III - Das contribuições espontâneas de seus sócios (Os quais são fontes de recursos para manutenção)
- IV - Das verbas recebidas através de leis de incentivo e auxílio do governo e Associações culturais;
- V - Proventos e arrecadações de eventos e outros;
- VI - Saldos, receitas e proventos de movimentações bancárias.

Artigo 36º

É vedado o emprego dos fundos sociais em operações de caráter aleatório.

CAPITULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 37º

A Associação somente se dissolverá quando não mais atender as finalidades do artigo 3º deste estatuto, após deliberação da Assembleia Geral para este fim, especialmente convocada, e mediante votação favorável da maioria absoluta dos membros e dos associados inscritos.

Artigo 38º

Deliberado à dissolução e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinado a qualquer entidade benficiente e filantrópica, desde que situada na cidade de Piripiri ou no Estado de Piauí.

Artigo 39º

A Associação não remunerará a sua Diretoria Executiva e demais membros participantes; não distribui lucros ou dividendos entre os membros ou participantes; o superávit eventualmente verificado em seu exercício financeiro será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas atividades sócias.

CAPITULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 40º

Os casos omissos são da competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 41º

Esse estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As disposições deste estatuto poderão ser reformadas, em sessão da Assembleia Geral.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO JÓNATAS MELO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé ter nesta data feito sob número de
protocolo 422 o registro ~~do estatuto~~
~~da Associação Cultural São João Batista~~.
no Livro Especial de Pessoas Jurídicas, as folhas 67/70 sob o
Nº 863 do Livro A-10 dou fé.
O referido é verdade e dou fé.

Piripiri(PI) 12 de setembro de 2016

Oficial do Registro

Beliz Juracy Jardim Ribeiro Melo

Cartório 1º Ofício

Cartório de Fazenda Jônatas Melo

Beliz Juracy Jardim Ribeiro Melo

Cartório de Fazenda Jônatas Melo

